

# Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Conselho – PE

## Errata ao Edital 001/2019

A Comissão Eleitoral do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, sob orientação do Ministério Público da Comarca de Bom Conselho – PE, vem retificar o Edital 001/2019 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, publicado no dia 05 (cinco) de abril de 2019, para dele fazer constar as alterações abaixo indicadas:

Onde se lê:

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 39, da Lei Municipal nº 1.712/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**h)** Atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, um ano no município de Bom Conselho, relacionada a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente;

**l)** Aprovação em processo avaliativo por meio de aplicação de prova de caráter eliminatório com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Leia-se:

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 39, da Lei Municipal nº 1.712/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**h)** Atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, **dois anos** no município de Bom Conselho, relacionada a promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente;

**l)** Aprovação em processo avaliativo por meio de aplicação de prova de caráter eliminatório com base no Estatuto da Criança e do Adolescente; conforme o **ART. 40º** - da Lei Municipal nº 1.712/2018, a prova descrita no inciso VIII do artigo anterior constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.

# Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Conselho – PE

Onde se lê:

## **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Conselho à Rua Cleto Campelo nº 171, nesta cidade, das 8:00 às 12: 00 horas e/ou por meio de formulário eletrônico, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE ([www.bomconselho.pe.gov.br](http://www.bomconselho.pe.gov.br)), entre os dias 08 de abril de 2019 á 08 de maio de 2019;

Leia-se:

## **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Conselho à Rua Cleto Campelo nº 171, nesta cidade, das 8:00 às 12: 00 horas, entre os dias 08 de abril de 2019 á 08 de maio de 2019;

**Publique-se**

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.

**Bom Conselho, 11 de abril de 2019.**

**João Roberto Pereira**

**Presidente do CMDCA**